



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PORTARIA Nº 685/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SERVIDOR F. A. S. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Novais**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 049/1993, que institui o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 05/2025, pela Portaria nº 509/2025, de 28 de julho de 2025, para apurar suposta ocorrência de abandono de cargo e/ou falta de assiduidade do servidor **F. A. S.**, Matrícula nº 5022, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Masculino;

CONSIDERANDO que, após regular tramitação, com tentativas de citação pessoal e postal frustradas, e posterior citação por edital, o servidor não se manifestou, resultando na declaração de sua revelia;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor Anderson Ricardo do Santos Gallerani como Defensor Dativo, que apresentou Defesa Prévia sem, contudo, arrolar provas ou testemunhas que justificassem as ausências ou afastassem o *animus abandonandi*;

CONSIDERANDO a análise do relatório final da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 254/2024, de 29 de maio de 2024, consubstanciado na Ata de Reunião, Deliberação e Proposta de Decisão, datada de 06 de novembro de 2025, que concluiu a instrução processual;

CONSIDERANDO que a referida Comissão, após análise das provas documentais (Ofício nº 32/2025 do RH e Declaração de 06 de outubro de 2025 do RH), atestou a ausência injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e por mais de 60 (sessenta) dias interpolados, configurando abandono de cargo e falta de assiduidade, bem como o *animus abandonandi* inferido pela prolongada e injustificada inassiduidade;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, em seu relatório final, propôs a aplicação da penalidade de demissão ao servidor, em conformidade com o Artigo 218, inciso II, c/c Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 049/1993;



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONSIDERANDO, finalmente, que o relatório final da Comissão Processante foi acolhido por esta autoridade, em conformidade com o Artigo 241, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal nº 049/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - APLICAR a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **FLÁVIO APARECIDO SIMÃO**, RG nº 28.224.885-7, Matrícula/Funcional nº 5022, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Masculino do quadro de servidores efetivos deste Município.

Art. 2º - A demissão mencionada no Artigo 1º desta Portaria fundamenta-se na infração dos **Artigos 218, inciso II, c/c Parágrafos 1º e 2º**, da Lei Municipal nº 049/1993, que tratam do abandono de cargo e da falta de assiduidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

.

Novais/SP, 01 de dezembro de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, por afixação em local de costume da municipalidade.

Maria Ricarda Domingues
Supervisor de Serviços Administrativos